

Tel.: (31) 3894-1100

www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO ARAPONGA/MG CEP: 36594-000 TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

Razão Social: ARAPONGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO.

Logradouro: Praça Manoel Romualdo de Lima, Nº 61, BAIRRO Centro.

Cidade: Araponga/MG, CEP: 36594000.

CNPJ: 10.213.641/0001-88. – INSCRIÇÃO ESTADUAL 0010815240007.

TEL.: (31) 98308-3340, E-mail: luizamirandacoffee@gmail.com

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Araponga/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG 14936558, e do CPF n.º 077.267.376-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da emp<mark>resa ARAPONGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E</mark> 10.213.641/0001-88; INSCRICÃO **ACABAMENTO** CNPJ: 0010815240007, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) Jose Mauro Miranda, portador (a) da Carteira de Identidade nº M-4.371.814, residente e domiciliado(a) na Rua São José, nº. 45, bairro centro, na cidade de Araponga/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2013, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço** visando futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias. Os materiais



Tel.: (31) 3894-1100

www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, não se admitindo à licitante vencedora, exigência de pedido mínimo.

ANEXO I

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UM.	VALOR TOTAL
001 - (021824) 02 MODULOS TOMADAS 10A.	TRAMONTINA	100,0000	UN	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
002 - (021825) 03 MODULOS TOMADAS 10A.	TRAMONTINA	100,0000	UN	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
066 - (021890) ACABAMENTO C40 METAL CROMADO .	RAINHA	100,0000	UN	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
070 - (021894) ADAPTADOR P/ CAIXA D AGUA 25	KRONA	200,0000	UN	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
071 - (021895) ADAPTADOR SOLD BOL/ROSC. 40MM.	KRONA	300,0000	UN	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
073 - (021897) ADESIVO PVC 175 G.	KRONA	100,0000	UN	R\$ 9,90	R\$ 990,00
078 - (021902) ALICATE PRESSAO 10.	TRAMONTINA	10,0000	UN	R\$ 32,00	R\$ 320,00
079 - (021903) ALICATE REBITADOR	TRAMONTINA	5,0000	UN	R\$ 25,00	R\$ 125,00
081 - (021905) ANTIFERRUGEM SPRAY - EMBALAGE.	COLORGIN	20,0000	UN	R\$ 13,00	R\$ 260,00
082 - (021906) AQUISICÇO DE TINTA ESMALTE 3,6	SUVINIL	100,0000	LA	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
084 - (021908) AQUISICÇO DE TINTA LATEX 18L.I	SUVINIL	80,0000	LA	R\$ 208,00	R\$ 16.640,00
086 - (021910) ARAME FARPADO GALVANIZADO 500M	BELGO	50,0000	RL	R\$ 610,00	R\$ 30.500,00
087 - (021911) ARAME GALVANIZADO NO 18.	BELGO	50,0000	KG	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
089 - (021913) ARAME LISO GALVAN. BITOLA 20	BELGO	50,0000	KG	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
091 - (021915) ARCO DE SERRA	TRAMONTINA	10,0000	UN	R\$ 32,00	R\$ 320,00
092 - (021916) AREIA LAVADA GROSSA.	RIO DOCE	500,0000	МЗ	R\$ 137,00	R\$ 68.500,00
093 - (021917) AREIA LAVADA MEDIA	RIO DOCE	500,0000	M3	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
094 - (021918) ARGAMASSA TIPO AC-I.	QUARTIZOLITT	250,0000	SC	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
095 - (021919) ARGAMASSA TIPO AC-II	QUARTIZOLITT	150,0000	SC	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
528 - (022356) ARRUELA GALAVANIZADA 3/16\"	SOLUFER	500,0000	UN	R\$ 0,70	R\$ 350,00
098 - (021923) ASSENTO DE VASO PNE	MEBUKI	25,0000	UN	R\$ 260,00	R\$ 6.500,00
099 - (021924) AZULEJO BRANCO MEDIDA 35 X 55M	EMBRAMARCO	1000,000	МЗ	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
101 - (021926) BANCADA EM GRANITO CINZA ANDO.	RECURSO NATURAL	100,0000	M3	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
103 - (021928) BARRA DE APOIO PARA VASO PNE80	RAINHA	25,0000	UN	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
107 - (021932) BASCULANTE DE ALUMINIO (50X15)	QUALITY	50,0000	UN	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
118 - (021944) BOMBONA PLASTICA 100 LITROS.	VONDER	30,0000	UN	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
119 - (021945) BOMBONA PLASTICA 50 LITROS.	VONDER	30,0000	UN	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
125 - (021951) BROCA A RAP. 3/8.	TRAMONTINA	60,0000	UN	R\$ 8,80	R\$ 528,00
126 - (021952) BROCA A RAP.8,0MM.	TRAMONTINA	60,0000	UN	R\$ 8,50	R\$ 510,00
127 - (021953) BROCA DE ACO RAPIDO NO 12.	TRAMONTINA	60,0000	UN	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
130 - (021956) BROCA DIAMANTADA PARA CONC. 6	TRAMONTINA	60,0000	UN	R\$ 9,80	R\$ 588,00
131 - (021957) BROCA DIAMANTADA PARA CONCR.08	TRAMONTINA	60,0000	UN	R\$ 10,90	R\$ 654,00
136 - (021962) BUCHA DE REDUCÇO DE PVC 50X40	IV PLAST	300,0000	UN	R\$ 0,40	R\$ 120,00
137 - (021963) BUCHA DE REDUCÇO PVC R.1\"X1/2	IV PLAST	300,0000	UN	R\$ 0,45	R\$ 135,00



Tel.: (31) 3894-1100

www. araponga.mg. gov. br

138 - (021964) BUCHA DE REDUCÇO PVC R.1X3/4	IV PLAST	300,0000	UN	R\$ 0,50	R\$ 150,00
008 - (021831) CABO FLEXIVEL 10MM 750V ANTI.	CORFIL	1000,000	MT	R\$ 11,70	R\$ 11.700,00
004 - (021827) CABO FLEXIVEL 1,5MM 750V ANT.	CORFIL	2000,000	MT	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
006 - (021829) CABO FLEXIVEL 4MM 750V ANTI.	CORFIL	700,0000	MT	R\$ 4,75	R\$ 3.325,00
011 - (021834) CABO MULTIPLEX 2 X 1 X 16MM.	ELETROMAR	2000,000	MT	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
012 - (021835) CABO P.P 2 X 1,5MM.	SIL	1000,000	MT	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
013 - (021836) CABO P.P 2 X 2,5MM.	SIL	1000,000	MT	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
141 - (021967) CABO P/ ROLO 23CM C/ BUCHA.	ATLAS	20,0000	UN	R\$ 22,00	R\$ 440,00
146 - (021972) CAIXA D AGUA DE 310 LITROS.	FORTLEV	50,0000	UN	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
149 - (021975) CAIXA DE GORDURA 100 X 50X75	AMANCO	100,0000	UN	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
014 - (021837) CAIXA DE LUZ 2X4 REFORCADA.	TRAMONTINA	200,0000	UN	R\$ 2,20	R\$ 440,00
015 - (021838) CAIXA DE LUZ SEXTAVADA.	TRAMONTINA	200,0000	UN	R\$ 2,80	R\$ 560,00
017 - (021840) CAIXA PARA MEDIDOR BIFASICO.	TAF	100,0000	UN	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
152 - (021978) CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50M	KRONA	50,0000	UN	R\$ 16,00	R\$ 800,00
155 - (021981) CALHA GALVANIZADA DESENV.50CM	LEROY	300,0000	ML	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
153 - (021979) CAL HIDRATADA 20 KG	ITAU	400,0000	SC	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
529 - (022357) CANDUITE ó AMARELO PVC.	FORTLEV	3000,000	МТ	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
162 - (021989) CAP DE PVC ROSCAVEL DE 3/4\"	PLASTILIT	100,0000	UN	R\$ 1,80	R\$ 180,00
165 - (021992) CARRINHO DE MÇO	TRAMONTINA	30,0000	UN	R\$ 305,00	R\$ 9.150,00
168 - (021995) CAVADEIRA RETA COM CABO FERRO	TRAMONTINA	10,0000	UN	R\$ 90,00	R\$ 900,00
169 - (021996) CHAVE AJUSTAVEL (INGLESA) VIS	TRAMONTINA	5,0000	UN	R\$ 38,00	R\$ 190,00
175 - (022002) CHAVE COMBINADA NO 24	TRAMONTINA	10,0000	UN	R\$ 22,00	R\$ 220,00
178 - (022005) CHAVE PHILIPS 1/4 X 4	TRAMONTINA	30,0000	UN	R\$ 8,80	R\$ 264,00
180 - (022007) CHIBANCA COM CABO	TRAMONTINA	10,0000	UN	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00
019 - (021842) CHUVEIRO ELETRICO 127V.	LORENZET	100,0000	UN	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
183 - (022010) COLA DE SILICONE 280 GR	TEK BOND	30,0000	UN	R\$ 22,00	R\$ 660,00
185 - (022012) COLA PVC 75G	AMANCO	50,0000	UN	R\$ 7,90	R\$ 395,00
186 - (022013) COLHER DE PEDREIRO NO09	VONDER	20,0000	UN	R\$ 28,00	R\$ 560,00
187 - (022014) CONCRETO ESTRUTURAL FCK 20MPA	MBC	100,0000	МЗ	R\$ 660,00	R\$ 66.000,00
189 - (022016) CONCRETO ESTRUTURAL FCK 30MPA.	MBC	150,0000	UN	R\$ 800,00	R\$ 120.000,00
191 - (022018) CONJUNTO PORTA PRANCHETA 70X21	ANGELIN/ALINÇA	100,0000	CJ	R\$ 515,00	R\$ 51.500,00
192 - (022019) CONJUNTO PORTA PRANCHETA 80X21	ANGELIN/ALINÇA	100,0000	Cl	R\$ 515,00	R\$ 51.500,00
193 - (022020) CONJUNTO PORTA PRANCHETA 90X21	ANGELIN/ALINÇA	20,0000	CJ	R\$ 740,00	R\$ 14.800,00
198 - (022025) CUBA EM ACO INOX, N 1,46X30X17	FORMINOX	20,0000	UN	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
199 - (022026) CURVA 450 LONGA DE PVC 100	PLASTILIT	200,0000	UN	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
200 - (022027) CURVA 450 LONGA DE PVC 150 MM	PLASTILIT	200,0000	UN	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
201 - (022028) CURVA 450 LONGA DE PVC 40 MM	PLASTILIT	200,0000	UN	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
202 - (022029) CURVA 450 LONGA DE PVC 50MM	PLASTILIT	200,0000	UN	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
206 - (022034) CURVA 900 CURTA DE PVC 75MM	PLASTILIT	200,0000	UN	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
210 - (022038) CURVA 900 LONGA DE PVC 40MM.	PLASTILIT	400,0000	UN	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
212 - (022040) DESEMPENADEIRA ACO DENT.48CM.	CORTAG	10,0000	UN	R\$ 27,00	R\$ 270,00



Tel.: (31) 3894-1100

www. araponga.mg. gov. br

286 - (022114) LAPIS CARPINTEIRO	TRAMONTINA	50,0000	UN	R\$ 2,50	R\$ 125,00
046 - (021869) LAMPADA MISTA 250W.	AVANT	200,0000	UN	R\$ 61,00	R\$ 12.200,00
045 - (021868) LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTAW	AVANT	200,0000	UN	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
042 - (021865) LAMPADA FLUORESCENTE 40 A 45W]	AVANT	200,0000	UN	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00
040 - (021863) LAMPADA DE LED BULBO 16W BRA.	AVANT	100,0000	UN	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
038 - (021861) LAMPADA DE 400W (VAPOR MERC.	OUROLUX	300,0000	UN	R\$ 62,00	R\$ 18.600,00
281 - (022109) JUNCÇO DUPLA 75X75X75	PLASTILIT	100,0000	UN	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
280 - (022108) JUNCÇO DUPLA 100X100X100		100,0000	UN	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
279 - (022107) JOELHO 900 DE PVC SOLD.ROS.25M	PLASTILIT	200,0000	UN	R\$ 3,20	R\$ 640,00
278 - (022106) JOELHO 900 DE PVC SOLD.ROS.20M	PLASTILIT	200,0000	UN	R\$ 1,30	R\$ 260,00
276 - (022104) JOELHO 900 DE PVC SOLD.LAT.20M	PLASTILIT	200,0000	UN	R\$ 2,50	R\$ 500,00
277 - (022105) JOELHO 900 DE PVC SOLD.LA.25M	PLASTILIT	200,0000	UN	R\$ 3,20	R\$ 640,00
275 - (022103) JOELHO 900 DE PVC SOLDAVEL 50M	Name of Street	300,0000	UN	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
271 - (022099) JOELHO 900 DE PVC ROSCAVEL 1/2	PLASTILIT	300,0000	UN	R\$ 2,20	R\$ 660,00
261 - (022089) JOELHO 450 DE PVC RIGIDO 150M	PLASTILIT	200,0000	UN	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
254 - (022082) GRAMPO PARA CERCA ACO 7/8 X10	GERDAL	80,0000	KG	R\$ 34,00	R\$ 2.720,00
255 - (022083) GRAMPO PARA CERCA 1 X 9.	GERDAL	50,0000	KG	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
253 - (022081) GRAMPO DUPLO PACOTE COM 15.	GERDAL	100,0000	UN	R\$ 5,00	R\$ 500,00
248 - (022076) FORMÇO MEDIO	STANLY	10,0000	UN	R\$ 11,50	R\$ 115,00
247 - (022075) FOLHA DE MADEIRITE PLAST.	TREVO	50,0000	UN	R\$ 187,00	R\$ 9.350,00
244 - (022072) FOICE COMUM SEM CABO	TRAMONTINA	10,0000	UN	R\$ 62,00	R\$ 620,00
243 - (022071) FITA ZEBRADA DE SEGURANCA 07	PLASTCOR	50,0000	RL	R\$ 13,50	R\$ 675,00
242 - (022070) FITA VEDA ROSCADE 18 MM X 10	AMANCO	100,0000	UN	R\$ 8,90	R\$ 890,00
030 - (021853) FITA ALTO FUSÇO 10 METROS.	FOXLUX	20,0000	UN	R\$ 45,00	R\$ 900,00
238 - (022066) FECHADURA EXTERNA COMPLETA.	SOPRANO	100,0000	UN	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
029 - (021852) EXTENSÇO ELETRICA 5 METROS.	TRAMONTINA	20,0000	UN	R\$ 31,80	R\$ 636,00
235 - (022063) ESTENSOR EM ACO PARA PINTURA.	VONDER	15,0000	UN	R\$ 43,00	R\$ 645,00
230 - (022058) EPI COMPLETO PARA APLICACÇO .	AGROSILVER	15,0000	KT	R\$ 188,00	R\$ 2.820,00
229 - (022057) ENXADÇO LARGO 6\"	FUZIL	20,0000	UN	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
228 - (022056) ENXADÇO ESTREITO 3 LIBRAS CABO	FUZIL	20,0000	UN	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
227 - (022055) ENXADÇO ESTREITO 2 LIBRAS COM	FUZIL	20,0000	UN	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
224 - (022052) ENGATE FLEXIVEL DE PVC DE 80 M	KRONA	20,0000	UN	R\$ 7,80	R\$ 156,00
221 - (022049) DUCHA HIGIENICA 100% METAL	RAINHA	10,0000	UN	R\$ 69,00	R\$ 690,00
220 - (022048) DOBRADICA PORTEIRA 02	SOLUFER	20,0000	UN	R\$ 15,00	R\$ 376,00
219 - (022047) DOBRADICA PORTEIRA 01	SOLUFER	20,0000	UN		R\$ 300,00
025 - (021848) DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 30 AP.	ELETROMAR	100,0000	UN	R\$ 10,40	R\$ 1.340,00
023 - (021846) DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 15 AP.	ELETROMAR	100,0000	UN	+ /	R\$ 1.040,00
022 - (021845) DISJUNTOR BIPOLAR DIM 60 AP.	ELETROMAR	100,0000	UN	R\$ 37,00 R\$ 50.00	R\$ 5.000,00
020 - (021843) DISJUNTOR BIPOLAR DIM 20 AP	ELETROMAR	100,0000	UN	R\$ 8,00	R\$ 3.700,00
216 - (022044) DISCO DESBASTE 4 1/2 X 1/4 X 8	CORTAG	30,0000	UN		R\$ 240,00



Tel.: (31) 3894-1100

www. araponga.mg. gov. br

288 - (022116) LAVATORIO DE LOUCA PNE BR.	DECA	15,0000	UN	R\$ 405,00	R\$ 6.075,00
290 - (022118) LINHA PARA PEDREIRO 100 METROS	POLIFIO	20,0000	UN	R\$ 9,90	R\$ 198,00
291 - (022119) LONA PLASTICA DE 100 MICRAS 4M	LONAX	20,0000	RL	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00
292 - (022120) LONA PLASTICA DE 100 MICRAS 6M	LONAX	20,0000	RL	R\$ 740,00	R\$ 14.800,00
293 - (022121) LONA PLASTICA DE 150 MICRAS 6	LONAX	20,0000	RL	R\$ 940,00	R\$ 18.800,00
295 - (022123) LUVA DE CORRER 25 MM.	KRONA	200,0000	UN	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
298 - (022126) LUVA DE PVC ROSCAVEL 1.1/2.	KRONA	200,0000	UN	R\$ 2,15	R\$ 430,00
302 - (022130) LUVA DE PVC SOLDAVEL DE 32 MM	KRONA	200,0000	UN	R\$ 3,40	R\$ 680,00
303 - (022131) LUVA DE RASPA: LUVA DE PROT.	PLASCOURO	300,0000	UN	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
305 - (022133) LUVA VULCANIZADA.	MUCAMBO	300,0000	UN	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
306 - (022134) MACHADO COM CABO	TRAMONTINA	10,0000	UN	R\$ 83,00	R\$ 830,00
310 - (022138) MANGUEIRA CRISTAL NIVEL M 1/2	FUZIL	100,0000	UN	R\$ 6,15	R\$ 615,00
312 - (022140) MANGUEIRA PRETA 1/2.	POLITUBOS	2000,000	MT	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
313 - (022141) MANGUEIRA PRETA 3/4	PLITUBOS	2000,000	MT	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
316 - (022144) MANILHA 060 MF PA 1.	IRMAICOL	500,0000	UN	R\$ 144,00	R\$ 72.000,00
320 - (022148) MARCO PARA PORTA MADEIRA	ANGELIM	200,0000	UN	R\$ 287,00	R\$ 57.400,00
321 - (022149) MARRETA COM CABO 2 KG	TRAMONTINA	10,0000	UN	R\$ 61,00	R\$ 610,00
322 - (022150) MARRETA COM CABO 4 KG	TRAMONTINA	10,0000	UN	R\$ 66,00	R\$ 660,00
324 - (022152) MARTELO UNHA 29MM	TRAMONTINA	20,0000	UN	R\$ 41,00	R\$ 820,00
329 - (022157) MIOLO DE FECHADURA ALIANCA	ALIANÇA	100,0000	UN	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
330 - (022158) MIOLO DE FECHADURA STAM.	STAM	100,0000	UN	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
035 - (021858) MODULO DE INTERRUPTOR 10A	TRAMONTINA	80,0000	UN	R\$ 14,90	R\$ 1.192,00
034 - (021857) MODULO DE INTERRUPTOR 1 TECLA.	TRAMONTINA	300,0000	UN	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
036 - (021859) MODULO DE INTERRUPTOR 2 SE.	TRAMONTINA	150,0000	UN	R\$ 15,80	R\$ 2.370,00
037 - (021860) MODULO DE INTERRUPTOR 3 SE.	TRAMONTINA	150,0000	UN	R\$ 20,50	R\$ 3.075,00
334 - (022162) OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR.	DELTA	100,0000	UN	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
337 - (022165) PARAFUSO CABECA SEXTAVADA R.I	SOLUFEX	2000,000	UN	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
336 - (022164) PARAFUSO CABECA SEXTAVADA ROS.	SOLUFEX	2000,000	UN	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
341 - (022169) PARAFUSO SEXT.ROS.SOBER1/4X50.	SOLUFEX	1500,000	UN	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
344 - (022172) PE-DE-CABRA 80 CM.	TRAMONTINA	20,0000	UN	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00
346 - (022174) PEDRA GRANITO ANDORINHA.	REC NATURAL	200,0000	M2	R\$ 255,00	R\$ 51.000,00
347 - (022175) PEDRA GRANITO CINZA OCRE.	RECURSO NATURAL	100,0000	M2	R\$ 278,00	R\$ 27.800,00
348 - (022176) PEDRA GRANITO VERDE UBATUBA.	RECURSO NATURAL	200,0000	M2	R\$ 288,00	R\$ 57.600,00
352 - (022180) PIA COZINHA MARMORE 1,20MT.		100,0000	UN	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
050 - (021873) PINO 10 A - FEMEA.	TRAMONTINA	80,0000	UN	R\$ 5,50	R\$ 440,00
051 - (021874) PINO 10 A - MACHO.	TRAMONTINA	120,0000	UN	R\$ 5,50	R\$ 660,00
052 - (021875) PINO 20 A - FEMEA.	TRAMONTINA	30,0000	UN	R\$ 6,70	R\$ 201,00
053 - (021876) PINO 20 A - MACHO.	TRAMONTINA	30,0000	UN	R\$ 6,70	R\$ 201,00
357 - (022185) PISO CERAMICO ANTID.45 X 45 CM	EMBRAMARCO	400,0000	M2	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
359 - (022187) PISO RETANGULAR 10X20X6 25 MPA	EMBRAMARCO	40000,00	UN	R\$ 36,00	R\$ 1.440.000,00
361 - (022189) PISO RETANGULAR 10X20X6 35 MPA	EMBRAMARCO	40000,00	UN	R\$ 2,10	R\$ 84.000,00



Tel.: (31) 3894-1100

www. araponga.mg. gov. br

360 - (022188) PISO RETANGULAR 10X20X6 COLO	EMBRAMARCO	30000,00	UN	R\$ 1,90	R\$ 57.000,00
362 - (022190) PISO RETANGULAR 10X20X6 COLOR	EMBRAMARCO	30000,00	UN	R\$ 2,90	R\$ 87.000,00
363 - (022191) PISO RETANGULAR 10X20X8 25 MPA	EMBRAMARCO	60000,00	UN	R\$ 1,85	R\$ 111.000,00
366 - (022194) PISO RETANGULAR 10X20X8 35 COL	EMBRAMARCO	30000,00	UN	R\$ 3,20	R\$ 96.000,00
365 - (022193) PISO RETANGULAR 10X20X8 35 MPA	EMBRAMARCO	60000,00	UN	R\$ 1,80	R\$ 108.000,00
364 - (022192) PISO RETANGULAR 10X20X8 COLOR		30000,00	UN	R\$ 2,95	R\$ 88.500,00
371 - (022199) PONTALETE DE MADEIRA 6X6 3MT	e man	45,0000	PC	R\$ 21,00	R\$ 945,00
374 - (022202) PORCA GALAVANIZADA 3/4	SOLUFER	500,0000	UN	R\$ 0,50	R\$ 250,00
380 - (022208) PORTA ALMOFADA MAD.0,80 X 2,10	ANGELIN	100,0000	UN	R\$ 580,00	R\$ 58.000,00
377 - (022205) PORTA ALMOFADA MAD.60 X 210 CM	ANGELIN	100,0000	UN	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
378 - (022206) PORTA ALMOFADA MAD.70 X 210 CM	ANGELIN	100,0000	UN	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
379 - (022207) PORTA ALMOFADA MAD.80 X 210 CM	ANGELIN	60,0000	UN	R\$ 260,00	R\$ 15.600,00
382 - (022210) PORTA LISA PRANCHETA 70 X 210M	ANGELIN	100,0000	UN	R\$ 171,00	R\$ 17.100,00
384 - (022212) PORTA PAPEL TOALHA DE PLASTI.	PREMISSE	200,0000	UN	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
385 - (022213) PORTA SABONETE LIQUIDO DE PL.	PREMISSE	200,0000	UN	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
386 - (022214) PREGO 15X15 DE ACO POLIDO.	GERDAL	50,0000	KG	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
387 - (022215) PREGO 17X21 DE ACO POLIDO.	GERDAL	50,0000	KG	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
388 - (022216) PREGO 18X30 DE ACO POLIDO.	GERDAL	50,0000	KG	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
389 - (022217) PREGO 22X48 DE ACO POLIDO.	GERDAL	50,0000	KG	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
390 - (022218) PREGO 25X72 DE ACO POLIDO.	GERDAL	20,0000	KG	R\$ 33,00	R\$ 660,00
392 - (022220) PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS.	VONDER	10,0000	UN	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
395 - (022223) REDUCÇO DE 100/40 BRANCA.	KRONA	50,0000	UN	R\$ 9,40	R\$ 470,00
400 - (022228) REGISTRO 1/2 METAL	RAINHA	100,0000	UN	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
401 - (022229) REGISTRO 3/4 GAVETA	RAINHA	50,0000	UN	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
402 - (022230) REGISTRO DE 1 1/2 DE GAVETA	RAINHA	50,0000	UN	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
404 - (022232) REGISTRO METALICO DE ESF.1.1/4	RAINHA	50,0000	UN	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
403 - (022231) REGISTRO METALICO DE ESFERA	RAINHA	50,0000	UN	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
409 - (022237) RIBITE 4.8 X 25MM	v10/0	500,0000	UN	R\$ 0,25	R\$ 125,00
411 - (022239) RODAFORRO DE PVC BR. TIPO \"N\"	REAL PVC	200,0000	UN	R\$ 30,50	R\$ 6.100,00
412 - (022240) ROLO DE ESPUMA 15 CM	TIGRE	30,0000	UN	R\$ 8,50	R\$ 255,00
416 - (022244) ROLO DE LA 30CM COM GARFO	TIGRE	30,0000	UN	R\$ 32,00	R\$ 960,00
417 - (022245) ROLO PARA PINTURA EM LA.	ALTAS	30,0000	UN	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
418 - (022246) SABONETEIRA FIXA DE PAREDE	PREMISSE	50,0000	UN	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
421 - (022249) SELIM COM TRAVE EM OCRE 200/10	PLASTILIT	150,0000	UN	R\$ 98,00	R\$ 14.700,00
424 - (022252) SIFÇO AJUSTAVEL BRANCO	AMANCO	200,0000	UN	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
426 - (022254) SIFÇO UNIVERSAL DUPLO EXTENSIL	AMANCO	100,0000	UN	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
430 - (022258) TAMPAO 1/2	KRONA	50,0000	UN	R\$ 1,00	R\$ 50,00
432 - (022260) TAMPÇO DE 3/4 MARROM.	KRONA	50,0000	UN	R\$ 1,20	R\$ 60,00
433 - (022261) TANQUE DE 1 BOJO MARMORE	JRORATO	60,0000	UN	R\$ 108,00	R\$ 6.480,00
434 - (022262) TANQUE DE 2 BOJOS MARMORE	JRORATO	50,0000	UN	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
438 - (022266) TE DE PVC RIGIDO DE 100X75 MM	KRONA	150,0000	UN	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00



Tel.: (31) 3894-1100

www. araponga.mg. gov. br

439 - (022267) TE DE PVC RIGIDO REF.100X100 M	KRONA	100,0000	UN	R\$ 41,80	R\$ 4.180,00
440 - (022268) TE DE PVC RIGIDO REF.100X75 MM	KRONA	100,0000	UN	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
441 - (022269) TE DE PVC ROSCAVEL DE 1\".	KRONA	300,0000	UN	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
442 - (022270) TE DE PVC ROSCAVEL DE 1.1/2.	KRONA	300,0000	UN	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
444 - (022272) TE DE PVC SOLDAVEL DE 25 MM	KRONA	300,0000	UN	R\$ 1,70	R\$ 510,00
445 - (022273) TE DE PVC SOLDAVEL DE 32 MM	KRONA	100,0000	UN	R\$ 4,40	R\$ 440,00
448 - (022276) TE DE PVC SOLDAVEL E COM BUCH	KRONA	200,0000	UN	R\$ 4,50	R\$ 900,00
447 - (022275) TE DE PVC SOLDAVEL E COM BUCHA	KRONA	200,0000	UN	R\$ 3,30	R\$ 660,00
453 - (022281) TELA GALINHEIRO FIO 22 X 1,5MA	BELGO	10,0000	RL	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
454 - (022282) TELA GALVANIZADA FIO 12 X 1,6	BELGO	1500,000	ML	R\$ 48,00	R\$ 72.000,00
455 - (022283) TELA GALVANIZADA FIO 12 X 2,0.	BELGO	1500,000	ML	R\$ 60,00	R\$ 90.000,00
456 - (022284) TELA MANGUEIRÇO FIO 16 1,5 .	BELGO	10,0000	RL	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00
457 - (022285) TELA SOMBRITE 4MX50M.	PAPEPLAST	20,0000	RL	R\$ 680,00	R\$ 13.600,00
460 - (022288) TELHA DE FIBROCIMENTO CRFS.	PRECON	1000,000	UN	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
472 - (022300) TINTA ACRILICA 18 LT	CORAL	30,0000	LA	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00
468 - (022296) TINTA ACRILICA 18LT.380 M2	CORAL	100,0000	LA	R\$ 255,00	R\$ 25.500,00
469 - (022297) TINTA ACRILICA 18 LT 480 M2	CORAL	80,0000	LA	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00
475 - (022303) TINTA ESMALTE SINTETICO 1 LT	EUCALAR	80,0000	LT	R\$ 34,50	R\$ 2.760,00
476 - (022304) TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600.	EUCALAR	50,0000	LA	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
478 - (022306) TINTA SPRAY 360ML	TEK BOND	40,0000	UN	R\$ 16,50	R\$ 660,00
479 - (022307) TORNEIRA BOIA DE ALTA VAZÇO.	KRONA	30,0000	UN	R\$ 15,00	R\$ 450,00
481 - (022309) TORNEIRA DE COZINHA DE BANC	RAINHA	100,0000	UN	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
484 - (022312) TORNEIRA DE PLASTICO 15 CM	KRONA	200,0000	UN	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
486 - (022314) TORQUES 5\"	TRAMONTINA	20,0000	UN	R\$ 26,00	R\$ 520,00
488 - (022316) TRENA EMBORRACHADA 5 METROS	IRWIN	20,0000	UN	R\$ 28,00	R\$ 560,00
489 - (022317) TRINCHA 1\"	TIGRE	100,0000	UN	R\$ 4,00	R\$ 400,00
491 - (022319) TRINCHA 3	TIGRE	100,0000	UN	R\$ 6,80	R\$ 680,00
494 - (022322) TUBO DE LIGAÇÇO DE VASO SANIT.	AMANCO	100,0000	UN	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
500 - (022328) TUBO DE PVC RIGIDO 100	PLASTILIT	500,0000	UN	R\$ 248,00	R\$ 124.000,00
495 - (022323) TUBO DE PVC RIGIDO DE 100 MM.	PLASTILIT	600,0000	UN	R\$ 91,00	R\$ 54.600,00
497 - (022325) TUBO DE PVC RIGIDO DE 200 MM.	PLASTILIT	200,0000	UN	R\$ 320,00	R\$ 64.000,00
502 - (022330) TUBO DE PVC RIGIDO OCRE 200MM	PLASTILIT	200,0000	UN	R\$ 410,00	R\$ 82.000,00
503 - (022331) TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 1.1/2.	PLASTILIT	400,0000	UN	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
506 - (022334) TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 32 MM.	PLASTILIT	200,0000	UN	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
507 - (022335) TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 50 MM.	PLASTILIT	200,0000	UN	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
508 - (022336) UNIÇO DE PVC ROSCAVEL DE 1.	PLASTILIT	60,0000	UN	R\$ 3,30	R\$ 198,00
509 - (022337) UNIÇO DE PVC ROSCAVEL DE 1.1/2	PLASTILIT	60,0000	UN	R\$ 2,80	R\$ 168,00
510 - (022338) UNIÇO DE PVC ROSCAVEL DE 1/2.		60,0000	UN	R\$ 2,80	R\$ 168,00
511 - (022339) UNIÇO DE PVC ROSCAVEL DE 3/4	KRONA	60,0000	UN	R\$ 2,80	R\$ 132,00
512 - (022340) UNIÇO INTERNA DE METAL.	KRONA	50,0000	UN	R\$ 2,20	R\$ 140,00
516 - (022344) UNIÇO SOLDAVEL DE PVC 32MM.	KRONA	60,0000	UN	R\$ 2,80	R\$ 648,00



Tel.: (31) 3894-1100

www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

517 - (022345) UNIÇO SOLDAVEL DE PVC 50 MM.	KRONA	50,0000	UN	R\$ 12,00	R\$ 600,00
514 - (022342) UNIÇO SOLDAVEL PVC 20MM.	KRONA	60,0000	UN	R\$ 2,20	R\$ 132,00
515 - (022343) UNIÇO SOLDAVEL PVC 25MM.	KRONA	60,0000	UN	R\$ 2,60	R\$ 156,00
284 - (022112) UNTA SIMPLES (TIPO Y)75X50 MM	PLASTILIT	80,0000	UN	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
520 - (022348) VASO SANITARIO COM CAIXA AC.	DECA	20,0000	UN	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
519 - (022347) VASO SANITARIO PARA PNE CX AC	DECA	10,0000	UN	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
523 - (022351) VERNIZ MOGNO 3.600LT.	CORAL	30,0000	UN	R\$ 123,00	R\$ 3.690,00
525 - (022353) VIDRO LISO CANELADO TRANSP.3MM	BLINDEX	200,0000	M2	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
526 - (022354) VIDRO LISO COMUM TRANSP.2MM	BLINDEX	200,0000	M2	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 4.414.736,00 (Quatro milhões e quatrocentos quatorze mil e setecentos e trinta e seis reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E OUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 015/2022 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição dos materiais constantes no anexo I, O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos itens junto à repartição solicitante, ou na Secretaria Municipal de Obras, ou ainda em outro local indicado



36.594-000 – Araponga Tel.: (31) 3894-1100

www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

pela Secretaria Municipal de obras, desde que dentro do município de Araponga/MG, podendo inclusive ser entregue diretamente no local da obra. Os itens efetivamente solicitados deverão ser entregues no local solicitado pelo município, devendo a entrega ocorrer no prazo de até 02 (dos) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

Parágrafo Primeiro - É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto licitado.

Parágrafo Segundo - A Detentora poderá submeter os produtos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade descrita no anexo I. Parágrafo Terceiro - A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.

A não entrega dos produtos solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.

No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste



Tel.: (31) 3894-1100

www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

- I executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;



Tel.: (31) 3894-1100

www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Araponga/MG, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Araponga /MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata. Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.



Tel.: (31) 3894-1100

www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos produtos solicitados, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 48h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido, mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - No preço reajustado, deverá ser sempre mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, o percentual de desconto em relação ao preço praticado pela empresa para os usuários à época da licitação. Parágrafo Quarto — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo em conformidade com a Parágrafo Sexto.



Tel.: (31) 3894-1100

www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Parágrafo Quinto – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Sexto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.



Tel.: (31) 3894-1100

www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Araponga.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 10° (décimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 02 (dois) dias poderá a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, rescindir a ATA, ficando a detentora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Araponga;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



Tel.: (31) 3894-1100

www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2022 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2022, da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, sob os nº.

DOTAÇÃO	FICHA
0204.01.15 452 0060 2.262-3390 30	257
0204.01.15 452 0060 2.262-4490 51	261
0204.01.26 782 0060 1.042-4490 51	274
0204.01.26 782 0060 2.688-3390 30	281
0204.02.17 512 0060 2.240-3390 30	313
0205.01.08 244 0081 2.254-3390 30	355
0206.03.18 541 0017 2.705-3390 30	445
0206.03.18 541 0077 2.941-3390 30	463
0206.03.18 541 0077 2.941-3390 30	469
0206.04.27 812 0010 2.895-3390 30	492
0206.04.27 812 0010 2.895-3390 30	496
0207.12 361 0042 1.030-4490 51	517
0207.12 361 0042 2.024-3390 30	526
0207.12 365 0041 2.393-3390 30	592
0208.20 122 0018 2.934-3390 30	640

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Precos.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 015/2022 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na



Tel.: (31) 3894-1100

www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Araponga/MG, 11 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA ÓRGÃO GERENCIADOR

ARAPONGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO DETENTORA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: